

RE: questionamento PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

Licitação - CAU/RN <licitacao@caurn.gov.br>

Sex, 07/06/2024 13:13

Para:ALFA SERVIÇOS <alfaservicomercial@gmail.com>;Licitação - CAU/RN <licitacao@caurn.gov.br>

Boa tarde.

Nos termos da lei complementar nº 123 de 2006, irá prevalecer o entendimento do item 4.7, nos termos do artigo 17 inciso XII:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Atenciosamente,

Carina Coutinho
Agente de Pregoeira.
CAU/RN

De: ALFA SERVIÇOS <alfaservicomercial@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 6 de junho de 2024 15:29**Para:** Licitação - CAU/RN <licitacao@caurn.gov.br>**Assunto:** questionamento PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

segue anexo.

Sds;

--



CNPJ: 40.783.433/0001-85 - (84) 2 0 3 0 - 5 8 0 7
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 507 TIROL - Natal / RN
COND C. EMP. DJALMA MARINHO - SALA 901
alfaservicomerciali@gmail.com



SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Ao

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

Processo Sei nº 00173.000165/2024-85

Assunto: Esclarecimento sobre Tratamento Tributário para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Prezados responsáveis pelo edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024,

Após uma cuidadosa análise do edital do Pregão Eletrônico em referência, identifiquei uma aparente contradição nos itens 4.7 e 4.8, que tratam do tratamento tributário para microempresas e empresas de pequeno porte. Gostaria de solicitar esclarecimentos adicionais para garantir uma interpretação precisa e coerente das disposições relacionadas a esse assunto.

No item 4.7, é mencionado que as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deste certame não podem se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. No entanto, no item 4.8, é declarado que as mesmas empresas podem se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Essa aparente contradição gera dúvidas sobre qual disposição deve ser seguida pelos licitantes interessados. Portanto, solicito esclarecimentos sobre qual interpretação deve prevalecer em relação ao tratamento tributário das microempresas e empresas de pequeno porte participantes deste pregão eletrônico.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este questionamento e aguardo ansiosamente por um posicionamento claro e esclarecedor para garantir uma participação adequada neste processo licitatório.

Natal/RN, 06 de junho de 2024.

Edilson Coelho da Silva
CPF nº 673.614.204-00
Representante legal
Alfa Serviços Empresariais LTDA